



A CRIMINALIDADE FEMININA E A ADAPTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Área Temática: Direitos Humanos e Justiça

Ângela de Quadros Mongruel (Coordenadora da Ação de Extensão)

Ângela de Quadros Mongruel¹
Eloize Ramos da Silva²

Palavras-chave: delitos femininos, reformulação, sistema prisional brasileiro.

Resumo: Busca-se com a presente pesquisa demonstrar o resultado da comparação que recai sobre as diferenças históricas nos tipos de delitos cometidos por homens e mulheres, fazendo-se assim uma análise de como eram e como se desenvolveram as formas de delitos cometidos pela classe feminina ao longo do tempo e quais reflexos disso contemporaneamente. Com um raciocínio evolutivo desses delitos femininos investigamos como o Sistema Penitenciário Brasileiro tem se desenvolvido frente a essa “novidade”, qual seja, o aumento estatístico da criminalidade feminina, uma vez que, a delinquência sempre foi vista como um fenômeno masculino. Utilizando-se do modo de documentação indireta, dados bibliográficos, históricos e documentais e método histórico foi possível fazer as considerações necessárias. As diferenças entre os tipos de delitos femininos e masculinos são consideráveis e Isso se explica, coerentemente, sob uma análise dos distintos papéis que ambos desempenharam ao longo da história. A figura feminina sempre vista como dócil e frágil. Já o sexo masculino, não raramente, era atrelado a atitudes de delinquência e comportamento violento. Todavia, a mulher se vê nas mesmas situações oportunas para cometer delitos antes conhecidos só por eles, ao assumir posições sociais que não costumava. Para muitos criminologistas a proporção da criminalidade feminina aumenta, à medida que aumenta a participação da mulher na vida social, política e econômica do país em que vive. Devido a um

¹ Mestre em Filosofia e Teoria do Direito e professora (mongruel@brturbo.com.br)

² Graduanda do 2º ano do Curso de Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa, (ramos.eloize@gmail.com)

sistema prisional ainda despreparado para lidar com esse crescimento e ao precário material de pesquisa sobre o assunto, enfrenta-se um déficit no que diz respeito aos direitos das mulheres encarceradas. Aumentam, assim, as preocupações, por parte dos órgãos públicos e demais instituições, para com as peculiaridades que envolvem o assunto.

Texto

A falta de suporte teórico, científico e estrutural nos remete à urgência de uma reformulação do Sistema Penitenciário Feminino Brasileiro, voltada ao respeito da dignidade da mulher em sua integralidade.

Como já mencionado tanto a delinquência como o comportamento violento sempre foram vistos como atitudes mais frequentes do sexo masculino. Mas por que os homens cometem mais delitos que as mulheres? E quais seriam os motivos para os delitos cometidos por mulheres serem mais leves e de menores proporções? Estas são as perguntas que inicialmente busca-se sanar. Com uma breve análise dos diferentes papéis que desempenharam o homem e a mulher ao longo da história no ambiente familiar e social, podemos trazer quais foram os aspectos relevantes para que hoje surgisse essa disparidade de delitos entre os sexos. No entanto a ideia de mulher criminosa tem se tornado uma prática comum. Junto com sua ascensão no mercado de trabalho e na vida social amplia-se o rol de crimes cometidos por mulheres, e o que era visto como exceção começa a ser analisado com mais frequência e cuidado pelos criminologistas contemporâneos.

Tomado esse entendimento, partimos para análise de como a Administração Pública e o Sistema Penitenciário Brasileiro têm-se adaptado ao novo papel desempenhado pela mulher no campo social. Avalia-se também, se essa adaptação tem sido feita de forma positiva.

Com base em análise feita através do Programa de Extensão da área de direito, Programa Pró Egresso (campo assistencial de atendimento jurídico), estudos na doutrina de criminologistas acerca do assunto, consultas a documentos estatísticos elaborados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), e demais artigos e outras publicações que abordam o presente tema, objetiva-se suscitar a discussão sobre o mesmo e refletir sobre políticas públicas eficazes que poderiam suprir certas deficiências no Sistema Prisional Brasileiro, no que se refere ao cárcere feminino. Com um aparato teórico podemos ter uma percepção mais crítica e consciente da situação que se encontram as mulheres encarceradas atualmente, bem como o tratamento que se dá a elas por parte do sistema de administração da justiça no Brasil.

Utilizando-se do modo de documentação indireta, através de dados bibliográficos, históricos e documentais e método histórico foi possível fazer as considerações necessárias.

Entendendo o sexo como uma variável que influencia nas opções de vida de um indivíduo. Parte-se do pressuposto de que: dependendo do sexo do sujeito variam suas predisposições para o delito bem como para o tipo de delito a ser cometido. Assim, preleciona Afonso Serrano Maíllo(2007,p.289) "(...) ser homem ou mulher afeta as opções que uma pessoa pode fazer em sua vida e também sua ocupação cotidiana, assim como os sistemas de controle informal a que é submetida".

A mulher sempre foi vista como um ser dócil e frágil, a mãe que cuida do lar e dos filhos, incapaz de cometer qualquer tipo de delito grave, se este acontecesse era tomado como exceção. Todavia, sabe-se que a mulher não é a mesma da antiguidade. Ao longo da história a mulher assumiu diferentes papéis na sociedade, ganhando espaço e ocupando cargos que antes eram inteiramente dominados pelo sexo masculino. Para muitos teóricos a causa do aumento de delitos cometidos pelas mulheres está relacionado com os inúmeros ambientes e oportunidades para delinquirem. O que não ocorria a algum tempo atrás. A medida que a mulher se equipara ao homem no mundo social e no mercado de trabalho, estaria esta também se colocando nas mesmas situações oportunas para cometerem delitos que antes eram só praticados pelos homens.

Por muito tempo o rol de delitos ligados às mulheres se conteve a promiscuidade, prostituição e demais delitos relacionados à sexualidade. Antigamente, elas sempre estavam ligadas a práticas de feitiçarias e envenenamentos. Em Roma e Grécia antigas, pouco se falou delas, visto que as atenções sempre estavam centradas nos grandes homens da época.

O século XX sem dúvida foi o de maiores mudanças tanto científicas, tecnológicas, econômicas e sociais e junto com essas mudanças surgiu a concepção de mulher moderna, não só vista como dona do lar, doméstica ou boa esposa, mas também vista como uma chefe de família. Com a criação da pílula anticoncepcional e da liberalidade sexual, a figura da mulher contemporânea reaparece com autonomia na sociedade. "O que se passou desde o século XVII pode ser decifrado do seguinte modo: o dispositivo de sexualidade, que se desenvolvera primeiro nas margens das instituições familiares [...], vai se recentrar pouco a pouco na família [...] uma família reorganizada [...] Aparecem, então, estas personagens novas: a mulher nervosa, a esposa frígida, a mãe indiferente ou assediada por obsessões homicidas (...) (FOUCAULT, 1988, pag. 121).

As diversas teorias sobre o crime construídas ao longo da história não observaram a mulher. Em quase a totalidade dessas teorias centralizaram o homem e umas das justificativas para essa concentração, é o fato de ser a classe onde mais se concentravam os atos desviantes, assim por muito tempo as investigações criminológicas ignoraram o estudo sobre a delinquência feminina.

O que podemos perceber é que as teorias partem do pressuposto de que as mulheres sempre foram submetidas a controles sociais mais rígidos do que os homens. A imagem de um ser mais frágil teria passado a necessidade de uma proteção mais rigorosa, assim um deslize de uma jovem ensejaria uma condenação e repressão mais rígida, do que um deslize de um jovem.

Relegadas ao segundo plano na história, as mulheres, ao longo do tempo conquistaram seu espaço no mundo contemporâneo e assumiram posições diversificadas. Por essa conjuntura não esperada, as instituições e o Sistema Penitenciário Brasileiro se encontram em condições inadequadas para recebê-las. Para muitos críticos isso seria justamente o reflexo das atitudes paternalistas de nossa sociedade.

Essa é uma das questões que mais preocupam a Criminologia feminista. Qual o tratamento que se dá às mulheres por parte do sistema de administração da justiça? Estas instituições estão preparadas para esse novo fenômeno? Há suporte teórico, científico e estrutural?

Vê-se que o papel social da mulher sofreu mutações, e cada vez mais elas desempenham tarefas iguais a do sexo masculino. Mesmo que o número de mulheres presas seja menor que os dos homens, a proporção do sexo feminino nos

presídios cresce. É devido ao crescimento de mulheres encarceradas, que se aumentam também as preocupações por parte dos órgãos públicos e demais instituições para com as peculiaridades que envolvem tão recente assunto.

O Projeto Mulheres do Ministério da Justiça busca uma maior efetivação dos direitos da população feminina no Sistema Penal, e por meio de planejamentos e projetos focam em todo tipo de pesquisas e análises que possam proporcionar melhorias significativas nesta área, como estudos de estatísticas, ampliação e fortalecimento das políticas que tratam do assunto, construção, adequação e demais reformas nas unidades prisionais femininas.

De acordo com o Sistema Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen de dezembro de 2011, pode-se demonstrar a necessidade de reformulação e aprimoramento do Sistema Prisional Brasileiro, bem como fazer uma análise reflexiva das principais medidas que devem ser tomadas para melhoria das políticas voltadas às mulheres encarceradas.

Segundo dados do Infopen, em 2011, haviam 33.289 mulheres encarceradas; números que representavam 7% do total da população penitenciária brasileira. Com 82 estabelecimentos prisionais femininos numa capacidade para 20.231 presas, o sistema prisional sofria um déficit de vagas de 13.828. Dados esses que não sofreram mudanças consideráveis ao longo de 2012. Resgatando alguns dados mais antigos do infopen, podemos analisar como foi considerável a taxa de aumento da população carcerária nos últimos anos, cujos motivos apontam-se a inserção das mulheres nesse contexto. A tabela abaixo demonstra esse crescimento ao longo de seis anos, com um aumento de 137,37% de encarceramento de mulheres.

Percentual De Mulheres Encarceradas No Sistema Prisional No Brasil- 2000 A 2006

Ano	Mulheres	Total população	%
2000	5.601	174.980	3,20
2001	5.687	171.366	3,32
2002	5.897	181.019	3,26
2003	9.863	240.203	4,11
2004	16.473	262.710	6,27
2005	12.469	289.046	4,31
2006	14.058	308.786	4,55

Fonte: Ministério da Justiça Departamento Penitenciário Nacional. Sistema integrado de informações Penitenciárias-**INFOPEN**.

Muito pouco tem se estudado sobre o perfil da mulher presa. As pesquisas nessa área são escassas, principalmente quando se fala em um âmbito nacional. As visitas realizadas nas unidades femininas, a coleta de dados, os trabalhos realizados por diversas organizações da sociedade civil, as publicações e bases de dados estaduais explicitam que a mulher presa no Brasil hoje é jovem, mãe solteira, afro-descendente e, na maioria dos casos, condenada por envolvimento com tráfico de drogas.

É importante ressaltar que em grande parte, as mulheres ocupam uma posição secundária no crime, são cúmplices, co-autoras ou intermediárias, muitas vezes ajudam seu companheiro ou escondem seus filhos criminosos. Traição e ciúmes já foram um dos motivos mais comuns dos crimes cometidos por elas, no

entanto sabe-se que esse rol de delitos se alterou, visto que tráfico de entorpecentes é o crime mais comum entre elas.

Com o aumento do número de presas, a situação atual do sistema prisional feminino não é agradável, uma vez que as necessidades das mulheres não estão sendo atendidas em sua totalidade; situação ocasionada pela não previsão dos executores para essa categoria, pois a análise da criminalidade feminina sempre se limitou aos delitos mais comuns do gênero como Infanticídio (art.123 CP),aborto(art.124 CP),homicídios passionais (art.121 CP),furto (art. 155 CP) etc.O que acabou acarretando em um despreparo para o fato, tanto por parte do Sistema Penitenciário quanto para o Sistema de Justiça. O sistema de execução penal brasileiro não tem recebido muitos elogios. Falta de vagas, cadeias superlotadas e tratamentos desumanos são alguns dos muitos problemas enfrentados pelos presídios brasileiros. A amenização desses problemas estaria em um envolvimento imediato da sociedade civil e também das ONGs, pressionando a Administração pública em prol de melhorias aos direitos humanos das mulheres.

O primeiro Encontro de Planejamento do Projeto Efetivação dos Direitos das Mulheres no Sistema Penal, foi realizado nos dias 31/05 e 01/06/2012.O relatório final do encontro, organizado pela equipe de coordenação da Comissão espacial do Projeto Mulheres/Depen,contém os diversos pontos discutidos; o assunto foco foi a reformulação do Sistema Prisional Feminino,para garantir direitos das mulheres nas prisões brasileiras. Esse encontro foi de extrema importância para trazer a temática a tona, e chamar a atenção para a urgência da resolução do assunto, ressaltando a necessidade de que todas as Unidades da federação se engajem nesse processo de formulação de uma política nacional.

A apresentação dos dados nacionais pelo Depen sobre as mulheres presas não foi muito diferente dos já analisados acima: quanto ao perfil, discutiu-se que a grande maioria das mulheres presas possui baixa escolaridade, é proveniente de área urbana, possui baixo poder aquisitivo e é de cor parda.De acordo com o relatório final os principais pontos que foram enfatizados durante a palestra foi: a falta de unidades prisionais adequadas à mulher; más condições de habitação das prisões femininas;o descaso quanto à garantia da dignidade da pessoa humana; número limitado de visitantes e também a necessidade de se formular políticas públicas voltadas aos filhos das mulheres encarceradas e revisões no Sistema Prisional como um todo, para atender as especificidades do gênero feminino.

Ao final do relatório fala-se da estratégia governamental, com formas de gestão e monitoramentos, para implementação das propostas de acordo com as responsabilidades de cada poder, executivo,legislativo e judiciário. Ações estratégicas para ouvir as mulheres em situação de privação de liberdade também estão em pauta como forma de contribuir para mudança da execução penal feminina, entre outras medidas.

No que se referem a leis e atos normativos, podemos perceber nos últimos tempos uma maior preocupação com as particularidades da mulher presa, por parte dos governos e da sociedade civil como um todo, uma vez que não se pode falar de igualdade dos sexos no sistema penitenciário, pois se comprometeria o próprio conceito de igualdade. A mulher não é igual ao homem; assim um tratamento que atenda de forma positiva essas diferenças é o melhor caminho. Por essa razão os normativos relacionados a elas devem ser condizentes com o gênero feminino, uma estrutura física adequada para presas grávidas, maternidade e espaços para permanência de seus filhos, e demais situações que são próprias do gênero.

A presente pesquisa traz uma breve análise de como os delitos femininos evoluíram no decorrer de transformações sociais. Uma evolução tão rápida que pegou de surpresa um sistema prisional despreparado e um Direito Penal ainda imaturo no assunto. Não poderia ser diferente, visto que poucas são as teorias criminológicas que tratam de forma profunda o tema. A necessidade de estudos direcionados e sistematizados quanto ao assunto é tão urgente quanto a reformulação do nosso Sistema Penitenciário feminino. Uma vara das Execuções Criminais para as mulheres seria uma excelente saída, pois assim seus casos seriam tratados com maior grau de individualidade, abrindo oportunidades também para políticas públicas de execução penal que contemplassem as especificidades da mulher. Logo faz-se mister um maior envolvimento da comunidade através de ONGs e Conselhos Penitenciários para que sejam efetivados todos os projetos que estão sendo discutidos.

Referências Bibliográficas

BARATA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: Introdução à sociologia do Direito Penal. Tradução Juarez Cirino dos Santos. 3.ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BRASIL. **Código Penal**. São Paulo: Saraiva, 2009

_____. Ministério da Justiça. Secretaria Especial de Política Para As Mulheres. **Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino**: Relatório Final. Brasília, 2007.

_____. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Projeto Mulheres. **Mulheres Presas**: Dados Gerais. Brasília, 2011.

CANO, Ignácio. As origens da criminalidade. **Super Interessante**. Disponível em: <http://super.abril.com.br/ciencia/origens-criminalidade-442836.shtml> > Acesso em : 10 fev .2013.

FOCALT, Michel. **História da sexualidade I** : A vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro. Edições Graal, 1988.

MARTINS, Dora. A mulher no sistema carcerário. **Jornal Juizes**, São Paulo, 17 set. 2001.

SERRANO MAÏLLO, Afonso. **Introdução a criminologia** . Tradução de Luíz Regis Prado. 1.ed. São Paulo: Revista dos tribunais, 2007.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Execução Penal. **Projeto Mulheres**. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?ViewID=%7BE7CD13B5%2DD38A%2D44D1%2D8020%2DEB9BF0F41E93%7D¶ms=itemID=%7BEB21B9BD%2D49B8%2D4A3B%2DA17D%2DA71895DA307E%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C%2D1C72%2D4347%2DBE11%2DA26F70F4CB26%7D> > Acesso em 08 fev. 2013.